



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI N.º 852/2020

DATA: 17 DE JUNHO DE 2020

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI N° 774/2017 QUE RECONHECE SITES E MURAIIS MUNICIPAIS COMO VEÍCULOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado Art. 1º da Lei nº 774/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 1º.** Fica reconhecido os sites [www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br](http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso ([www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario)), [camararibcasc@bol.com.br](mailto:camararibcasc@bol.com.br) e os Murais da Prefeitura e Câmara Municipal como órgãos de comunicação e publicação Oficial deste Município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Por a Ribeirão Cascalheira  
Adm.: 2018/2020

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 17 DE JUNHO DE 2020.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal